**LEI Nº 766 DE 12 DE ABRIL DE 2002**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00".

**ELCIO FIORI DE GODOY,** Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.07 Água e Esgoto
449051.00 17.512.0013.1.049 Contr. Rede Coletora e Emissário..... R$ 100.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo DADE.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de abril de 2002.

**ELCIO FIORI DE GODOY**
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 12 de abril de 2002.

**José Fernando Faria Dematei**
Diretor de Administração